



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº TRE-RS-PCE-0602339-20.2022.6.21.0000

INTERESSADO: ELEICAO 2022 MARCELO PINHEIRO SLAVIERO DEPUTADO
ESTADUAL E OUTROS.

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À
ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE
2022. LEI Nº 9.504/97, ART. 30. RESOLUÇÃO TSE
Nº 23.607/2019, ART. 74. PARECER CONCLUSIVO
DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E
AUDITORIA TRE/RS PELA APROVAÇÃO DAS
CONTAS.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em
epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Parecer
Conclusivo anexado aos autos, opinou pela aprovação das contas.

Diante da regularidade formal atestada no bojo de referido Relatório
Conclusivo, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas,
ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com
os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, 9 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

PAULO GILBERTO COGO LEIVAS
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR